



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577.1266/1580

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## LEI MUNICIPAL Nº 480 / 2014

“Institui a jornada de trabalho no regime de 12x36 no âmbito do funcionalismo público de Barra do Turvo/SP e dá outras providências”.

**ROBERTO NUNES DA ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, nos termos do inciso IV, do artigo 25, da Lei Orgânica do Município, haja vista que a referida Lei foi sancionada tacitamente, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a jornada de trabalho no regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso (12x36) para os Servidores públicos municipais que prestem serviços em departamentos da administração pública que tenham horário de trabalho estendido ou funcionem em regime de plantão.

**§. 1º.** A jornada de trabalho 12x36 refere-se à jornada de trabalho onde servidor exercerá suas funções por 12 horas seguidas e obterá folga a 36 horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.

**§2º.** Ao Servidor público que trabalhar no regime de 12X36 horas é assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados.

**§3º.** O Servidor público que trabalhar no regime de 12X36 horas não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.

**Art. 2º.** O servidor escalado para os plantões de que trata esta lei perceberá remuneração extraordinária, somente sobre as horas que excederem as horas semanais estipuladas em concurso para o seu cargo, multiplicadas por 05 (cinco) semanas.

**Art. 3º.** Fica ainda, o Município de Barra do Turvo/SP, autorizado a firmar acordo Coletivo de Trabalho para os fins previstos no Art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto no que lhe couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 03 de setembro de 2014.

**Roberto Nunes da Rosa**  
**Presidente**

*Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.*

*Maria das Graças Mello Coradin*  
*Diretor Geral*